

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023/SEMED**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 34/2023/SEMED – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA CONSELHO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E O SR. JUAREZ MACEDO NETO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A). TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO**, brasileira, RG Nº 0000491563957 SESP MA, CPF Nº 351.583.793-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. JUAREZ MACEDO NETO**, CPF Nº 004.499.173-80, RG Nº 1081303996 GEJUSPC MA, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo devidamente autorizado pelo (a) Secretária Municipal de Educação através do **Processo Administrativo nº 33/2026/SEMED**, têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico/ASSEJUR**, e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO Nº 34/2023/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à **Rua Urbano Santos, nº01, esquina com a Travessa Delfino Coelho, Colinas – MA**, para o Funcionamento e instalação da **CONSELHO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E**

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), de acordo com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação de prazo que trata este Termo Aditivo corresponde a 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente Termo aditivo ao CONTRATO N.º 34/2023/SEMAG, referente ao período de 02/03/2026 a 02/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor proposto e aceito pelas partes de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente, e o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

04 FUNDEB

04 122 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO nº 34/2023/SEMED, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

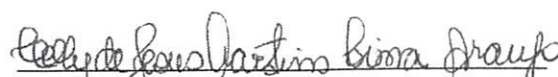
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em **03** (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 02 de MARÇO de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Sec Municipal de Educação.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretaria Municipal de Educação


SR. JUAREZ MACEDO NETO
CPF N° 004.499.173-80, RG N° 1081303996 GEJUSPC MA

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 34/2023/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: 4º - QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 34/2023/SEMED: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CONSELHO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO),

VIGENCIA: 02/03/2026 A 02/03/2027. **AMPARO LEGAL:** Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. **CONTRATADO:** SR. JUAREZ MACEDO NETO, CPF Nº 004.499.173-80.

Colinas/MA – 02 de MARÇO de 2026

CONTRATANTE:


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exclusivamente no Setor de Protocolo de Prefeitura de Colinas.

§1º O protocolo centralizado abrangerá tanto os requerimentos de pessoas físicas e jurídicas, quanto os expedientes administrativos internos, ofícios, petições e comunicações oficiais referentes a licenças ou autorizações emitidas pelo Município.

§2º Compete ao setor de protocolo da Prefeitura o registro, numeração e controle de entrada dos processos, garantindo a rastreabilidade e integridade documental de todos os pedidos protocolados.

CAPÍTULO II - DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO E TRIAGEM TÉCNICA

Art. 2º - Após o recebimento e registro no protocolo geral, **os pedidos de licenciamento serão encaminhados, em caráter obrigatório, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que assumirá a competência originária e coordenadora de triagem técnica, análise primária e instrução processual.**

Art. 3º - Compete à cada **Secretaria Municipal conforme as suas competências e atribuições:**

I - realizar a **análise formal e documental preliminar**, verificando a autenticidade, completude e validade dos documentos apresentados;

II - enquadrar o pedido na modalidade de licença correspondente, conforme as disposições do Código de Posturas Municipais e regulamentos complementares;

III - elaborar **parecer técnico de triagem**, contendo avaliação inicial sobre a viabilidade do empreendimento ou atividade solicitada;

IV - definir a necessidade de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a natureza e o potencial impacto ambiental do objeto;

V - remeter, quando couber, o processo completo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **acompanhado de relatório técnico de triagem**, com todas as informações necessárias à complementação da análise;

VI - consolidar as manifestações técnicas recebidas, **emitindo parecer conclusivo unificado**, o qual servirá de base para o despacho final e expedição da licença.

Art. 4º - Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos processos que lhe forem formalmente encaminhados:

I - proceder à análise ambiental complementar, nos aspectos de poluição sonora, atmosférica, hídrica, disposição de resíduos, ocupação irregular, impacto visual e outras variáveis ambientais pertinentes;

II - emitir **parecer técnico conclusivo**, fundamentado em laudo ou vistoria, recomendando a aprovação, indeferimento ou imposição de condicionantes;

III - **restituir o processo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para consolidação e emissão do ato de licença correspondente;**

IV - manter comunicação técnica permanente com a Secretaria de Infraestrutura, a fim de garantir a harmonia e coerência das análises.

Art. 5º- A Setor de protocolo da Prefeitura vinculado ao Gabinete será considerada **órgão central de controle técnico dos licenciamentos municipais**, cabendo-lhe supervisionar a tramitação, consolidar pareceres e manter sistema de acompanhamento e arquivamento de processos.

CAPÍTULO III - DA CENTRALIZAÇÃO E CONTROLE PROCEDIMENTAL

Art. 6º O prazo para análise, conferência documental e emissão de parecer e consequente finalização do processo administrativo de licença, em quaisquer de suas modalidades, será de 15 (quinze) dias, contados da data de protocolo no setor competente.

Art. 7º - O Gabinete do Prefeito exercerá o **controle administrativo superior** sobre todos os processos de licenciamento, cabendo-lhe:

I - Registrar e numerar todos os protocolos;

II - monitorar prazos e fluxos entre as secretarias envolvidas;

III - determinar, quando necessário, diligências, complementações documentais ou redistribuição de processos;

IV - expedir despachos de encaminhamento e decisão final, quando a matéria demandar manifestação direta do Chefe do Executivo.

Art. 8º - Os processos de licenciamento deverão conter, obrigatoriamente:

I - capa identificadora com número de protocolo;

II - índice de documentos apresentados;

III - despacho de recebimento;

IV - relatório técnico de triagem emitido pela secretaria correspondente ao tipo de pedido;

V - parecer técnico ambiental (quando houver);

VI - parecer conclusivo consolidado a ser emitido pela PGM.

VII - despacho decisório assinado pelo Prefeito.

VIII - termo de emissão da licença e registro no sistema próprio.

IX - Guia de recolhimento tributário do município - DAM

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Os Secretários Municipais de Infraestrutura, Meio Ambiente e Saúde deverão designar, mediante ato interno, servidores técnicos responsáveis pela análise e emissão de pareceres, assegurando a observância dos princípios da responsabilidade técnica, da impessoalidade e da transparência administrativa.

Art. 10º - A triagem técnica realizada pelo setor de protocolo vinculado ao Gabinete **constitui etapa obrigatória e indispensável**, sendo vedado o encaminhamento direto de pedidos às Secretarias Municipal, sem prévia manifestação técnica de triagem.

Art. 11. - O descumprimento dos fluxos estabelecidos nesta Portaria implicará **nulidade administrativa dos atos processuais praticados fora da tramitação oficial.**

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12. - As Secretarias envolvidas deverão manter **sistema integrado de tramitação e acompanhamento**, sob supervisão técnica do Gabinete do Prefeito, permitindo o controle informatizado de prazos, pareceres e despachos.

Art. 13. - Poderá ser instituído, por ato conjunto das Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, **Manual Operacional de Procedimentos de Licenciamento**, contendo instruções detalhadas sobre documentação exigida, fluxos internos, prazos e modelos de parecer técnico.

Art. 14. - A Setor de Protocolo do Gabinete publicará **relatórios de desempenho processual**, contendo o número de licenças solicitadas, deferidas e indeferidas, os prazos médios de análise, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito.

Art. 15. - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manterá **banco de dados de pareceres e relatórios técnicos ambientais**, garantindo o histórico analítico e a rastreabilidade das decisões técnicas proferidas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto **não suprime nem restringe a competência técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, limitando-se a disciplinar o **fluxo procedimental interno** e a **coordenação administrativa** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem de forma diversa o protocolo, análise e tramitação de processos de licenciamento municipal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos sobre todos os processos protocolados a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 02469a79ecc3f19f01b8746959bfc967

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 34/2023/SEMED

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 34/2023/SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: 4º - QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 34/2023/SEMED:
Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CONSELHO DO

FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), VIGENCIA: 02/03/2026 A 02/03/2027. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SR. JUAREZ MACEDO NETO, CPF Nº 004.499.173-80. Colinas/MA - 02 de MARÇO de 2026
CONTRATANTE:

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4dbd4c1b001bb3d4a24ce3ca5cd5d51b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - SEMED

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - SEMED

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0105.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de fevereiro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	27 de fevereiro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.074.712/0001-31
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisco Guthyres Lemos Sampaio	CPF:	001.xxx.xxx-05

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	HLM COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	57.072.222/0001-37
ENDEREÇO:	QUADRA ACSV SE 22, AV. LO 5, 24	BAIRRO:	PLANO DIRETOR SUL
CIDADE:	Palmas	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 9222-7807	E-MAIL:	hlmgeral01@gamil.com
REPRESENTANTE:	RAFAEL MIRANDA MENDONÇA	CPF:	058.xxx.xxx-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
Valor Total Registrado					R\$ 114.000,00	

Dom Pedro - MA, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA